

TERMO ADITIVO Nº 012/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o

Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2021, referente à GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 007/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 903.839,77 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 903.839,77 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **007/2021** que era de **R\$ 834.559.011,78 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove**

mil, onze reais e setenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 835.462.851,55 (oitocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 380.564,12	R\$ 104.655,13	R\$ 104.655,13
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 104.655,13	R\$ 104.655,13	R\$ 104.655,13

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos

os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1809.10.301.0330.2854 e 1809.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 270 /2023, no valor de R\$ 370.097,12 (trezentos e setenta mil, noventa e sete reais e doze centavos) e a Nota de Empenho nº 272 /2023, no valor de 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 007/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Mat.: 11/229.220-9



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: **Leonardo Souto de Castilho**
Assessor
S/SUBPAV
CPF.: [REDACTED]

2) 

Nome: **Alexandre Souza**
Administrativo IDEIAS
CPF.: [REDACTED]

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GIMMS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF						TOTAL
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	PARCELA 1 MAIO A AGOSTO DE 2023	PARCELA 2 SETEMBRO DE 2023	PARCELA 3 OUTUBRO DE 2023	PARCELA 4 NOVEMBRO DE 2023	PARCELA 5 DEZEMBRO DE 2023	PARCELA 6 1º SALÁRIO	
	R\$ 380.664,12	R\$ 104.665,13	R\$ 104.665,13	R\$ 104.665,13	R\$ 104.665,13	R\$ 104.665,13	R\$ 903.839,77




III - Razão da Escolha da Entidade: A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória.

IV - Valor: R\$ 4.417.618,56 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 às 16 h.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 28/09/2023

Processo Instrutivo nº: 01/503.938/2021

Contrato: 029/2021

Termo Aditivo: 41/2023

Data de Assinatura: 25/08/2023

Partes: COMLURB e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Concessão de reajuste no percentual de 15,023620% com base na variação do IPCA-E, publicado pelo IBGE, de acordo com a cláusula quinta do contrato nº 029/2021, a ser pago a partir de agosto/2023, bem como a Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 meses, a contar de 23/08/2023.

Valor: R\$ 1.336.081,29 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos)

Programa de Trabalho: 43.51.15.126.0385.4765

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04

Notas de Empenho: 2023/001587 e 2023/001588.

Fundamento: Art. 69, III e art. 71, ambos da Lei nº 13.303/2016; e artigo 82, III do Decreto 44.698/2018.

Omitido em 14/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.362/2022

1º Termo Aditivo nº: 154/2023 ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**

Data de Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 66.679,73

Programa de Trabalho: 1801.10.301.0330.2854

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 1.961/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/32/000.306/2021

3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao **Contrato de Gestão nº 007/2021**

Data de Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 903.839,77

Programa de Trabalho: 1809.10.301.0330.2854 e 1809.10.302.0426.2746

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 270/2023 e 272/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.333/2022

1º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao **Termo de Colaboração nº 013/2022**

Data de Assinatura: 20/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Termo de Colaboração nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO III, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 48.503,56

Programa de Trabalho: 1805.10.302.066.2847

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 313/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXPEDIENTE 21/09/2023(*)

Processo: PLA-PRO-2023/00300

Contrato: nº 05/2022

Data de assinatura: 01/09/2023.

Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e TAPEVAS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Objeto: Aditivo do acréscimo de 01 recepcionista 44h de eventos, no âmbito da Fundação Planetário.

Prazo: 01/09/2023 até 31/10/2024.

Valor Total: R\$ 6.179,94 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 26.41.13.122.0381.4161

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09

Notas de Empenho: 2023/149 - FR 1.501.2.00.

Fundamento: Art. 65, Insico I (b) da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Omitido no D.O. de 22/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2023/06617

2º TERMO ADITIVO Nº: 37/2023 ao **Contrato nº 21/2021**

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

PARTES: MRJ/SMTR e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 21/2021.

PRAZO: de 25/09/2023 a 24/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 163.492,10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.126.0380.2790

NATUREZA DA DESPESA: 33.91.40.03

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023/000418 no valor de R\$ 36.525,90

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 03/001.348/2020

TERMO ADITIVO Nº 40/2023 ao CONTRATO SMTR Nº 14/2020 (9912505885/2020-ECT)

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023

PARTES: O MRJ/SMTR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020

PRAZO: 12 Meses - de 09/10/2023 a 09/10/2024

VALOR: R\$ 12.294.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.04.04.122.0380.2287 e 29.01.26.122.0380.2160

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

NOTAS DE EMPENHO: 2023/000009 e 2023/000419 no valor total de R\$ 409.452,00

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO
IPÊ



IPÊ

AO



BRT

QUER SABER? SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



 **Rio**
PREFEITURA